

Lei nº.1.279/90

**"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM ENTIDADE ESPORTIVA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

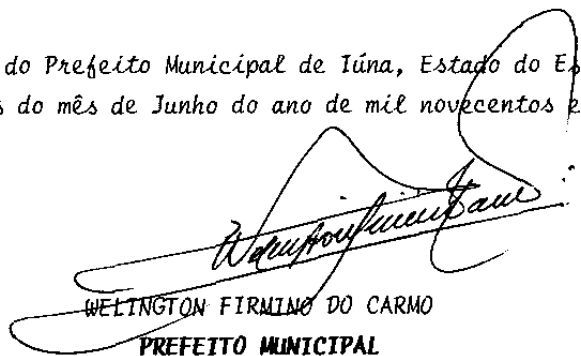
Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o clube futebolístico RIO PARDO F.C., desta cidade, no sentido de oferecer o Estádio Municipal em comodato, ou por cessão, sem transferência de patrimônio ou de bens em definitivo.

Art.2º)-O convênio de que trata o artigo primeiro obedecerá a condições convenionadas, prazo determinado e, jamais poderá o citado instrumento prejudicar a outras agremiações de futebol da cidade, ou vir em prejuízo do direito, dos costumes ou domínio público.

Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (29.06.90).

  
WELINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa, e publicado no Jornal nº 77.

  
HERON DUMITH ALCURE  
CHEFE DE GABINETE